Data da Publicação: 11/07/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1941 **Identificador do Ato:** #07436

LEI Nº 14.133/2021.

Lei nº 14.133/2021.

§4º A existência de múltiplas sanções aplicadas à mesma empresa deverá ser considerada pela Administração para ?ns de:

I – Avaliação de riscos em novos procedimentos licitatórios;

II – Justi?cativa de inabilitação por falta de reputação ético-pro?ssional;

III – Controle e atualização do cadastro de fornecedores municipais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. A instauração de processo sancionador não impede a aplicação de medidas cautelares ou a responsabilização judicial ou cível da empresa contratada.